

Humanos (SEAD) com anuência do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul (CEDCA/MS).

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 16 de março de 2023.

CARLA ALEXANDRA RODRIGUES

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul (CEDCA/MS)

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2023

Edital de Chamamento Público para credenciamento para contratação de agricultores e agricultoras familiares fornecedoras de leite no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA - Modalidade: Incentivo à Produção e Consumo de Leite, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, conforme disposto pelo art. 20 da Lei nº 12.512/2011 e pelo Termo de Adesão nº 92494/202, Plano Operacional nº 4151/2022.

O **Estado do Mato Grosso do Sul** pessoa jurídica de direito público, com sede , inscrita no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, representado neste pelo Governador Eduardo Correa Riedel, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 20 da Lei nº 12.512/2011 e pelo Termo de Adesão 92494, Plano Operacional nº 4151/2022, vem, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciências e Tecnologia e Inovação (SEMADESC), realizar Chamamento Público para aquisição de leite pasteurizado, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA – Modalidade: Incentivo à Produção e Consumo de Leite, de agricultores e agricultoras familiares enquadrados como agricultores e agricultoras familiares, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de 19 de abril de 2023 até o dia 18 de abril de 2024.

Para efeito deste edital, entende-se como Chamamento Público o procedimento prévio e indispensável ao processo de credenciamento e eventual contratação de agricultores e agricultoras familiares fornecedoras de leite no âmbito do PAA-Leite. O objeto a ser contratado inclui desde a captação de leite *in natura* de produtores rurais detentores do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ou Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), até a entrega do leite pasteurizado em municípios atendidos pelo programa, nas respectivas Unidades Receptoras, que farão a utilização do leite para atendimento as pessoas ou famílias em insegurança alimentar e nutricional, conforme disposto no inciso I, art 1º, da Resolução nº 82/2020, na periodicidade a ser definida em contrato.

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto o credenciamento e posterior contratação de agricultores e agricultoras familiares (fornecedores e fornecedoras) para realização dos serviços de captação, beneficiamento e transporte de leite bovino pasteurizado - Tipo C (conforme tópico 3. Escopo do Serviço) oriundo da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Leite.

Lote	Quantidade	Unidade de aquisição	Preço de aquisição unitário R\$	Preço de aquisição total R\$	Descrição do item
01	52.083,00	Litro	5,76	299.998,08	Leite de origem animal: vaca, processo: pasteurizado integral; tipo C; apresentação embalagem 1 litro
02	52.083,00	Litro	5,76	299.998,08	
03	52.083,00	Litro	5,76	299.998,08	
04	52.083,00	Litro	5,76	299.998,08	

- Anexo 2 – Tabela de preço

2. Municípios participantes do Chamamento Público

- 2.1 Sidrolândia, Dourados, Ponta Porã e Amambai
- 2.2 Lote 01: Sidrolândia
- 2.3 Lote 02: Dourados
- 2.4 Lote 03: Ponta Porã
- 2.5. Lote 04: Amambai

3. Agricultores e Agricultoras Familiares Elegíveis

3.1 Serão aceitas propostas de agricultores e agricultoras familiares, os quais serão intitulados de beneficiários(as) fornecedores/fornecedoras, enquadrados(as) na Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006 que detenham a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou inscrita no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, devidamente regular.

3.2 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição do produto objeto do chamamento público (leite) de todos(as) os agricultores e agricultoras familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item 7º deste Chamamento Público.

4. Prazo para Apresentação de Propostas e Documentação

4.1. Os agricultores individuais deverão apresentar a proposta (Anexo 1) e a documentação, item 6º deste Edital, para habilitação do dia 10 de abril de 2023 até o dia 30 de abril de 2023.

5. Período de Vigência

5.1. O prazo de vigência do contrato será do dia 02 de maio de 2023 até o dia 01 maio de 2024, podendo ser renovado por igual período.

6. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelas agricultoras e agricultores familiares candidatas(os)

A) A comercialização no presente chamamento público somente poderá ser feita na forma de Fornecedoras(es) Individuais.

B) Para o processo de habilitação, as beneficiárias(os) fornecedoras(es) agricultoras e agricultores familiares individuais deverão entregar 02(dois) Envelopes Lacrados, que deverá conter os documentos abaixo especificados, sob pena de inabilitação na falta ou inadequação de qualquer um deles.

ENVELOPE "01" (HABILITAÇÃO)

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

PAA – LEITE

PROPONENTE:

ENVELOPE "02" (PROPOSTA DE VENDA)

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

PAA – LEITE

PROPONENTE:

A) ENVELOPE nº 001 – Habilitação das(o)s beneficiárias(os) fornecedoras(es)

I. Prova (cópia) de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, (RG ou CNH);

II. Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP Física ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, emitido nos últimos 60 dias;

III. Anexar o serviço de inspeção do local onde o leite é processado, SIM, SIE ou SIF, bem como os documentos higienico-sanitário;

IV. Declaração de que o leite a ser entregue é oriundo de produção própria (Anexo III);

V. Contrato de terceirização do produtor com o laticínio de industrialização do leite.

B) ENVELOPE nº 002 – Proposta de Venda

No Envelope nº 02 as beneficiárias(os) fornecedoras(os) individuais, deverão apresentar a Proposta de Venda conforme **Anexo I**, de forma clara, sem rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta.

A) As entregas deverão ocorrer em veículo fechado isotérmico e/ou refrigerado, sendo obrigatório o Certificado de Vistoria do Veículo. Tal documento deverá constar no envelope nº 01.

B) Para o leite orgânico ou agroecológico será exigida a respectiva comprovação de certificação orgânica ou agroecológica, a qual deverá constar no envelope 01.

7. Critérios de priorização das Agricultoras e Agricultores Familiares

7.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória das agricultoras

e agricultores beneficiárias(os) fornecedoras(es) ao PAA – Leite:

Item	Critério	Indicador	Pontos
1	Gênero	Proposta de Fornecimento apresentada por Agricultora Familiar	10
2	Grupos Especiais: quilombolas, indígenas, agroextrativistas, pescadores artesanais, e demais povos e comunidades tradicionais e os atingidos por barragens.	Agricultora ou agricultor familiar pertence a Grupo Especial	9
3	Assentadas e assentados da Reforma Agrária	Assentadas e assentados pelo PNRA (INCRA), Programa Estadual de Reforma Agrária e Crédito Fundiário.	8
4	Grupo "B" do PRONAF ou inserido no CadÚnico	Agricultora ou agricultor familiar pertence a Grupo "B" do PRONAF ou inseridos no CadÚnico	7
5	Produção Orgânica ou agroecológica	Oferta de leite orgânico ou agroecológico certificado, que conste na Proposta de Venda	5
6	Continuidade no PAA	Agricultora ou agricultor familiar que participou ou participa do PAA Estadual (Termo de Adesão)	4
7	Agricultora ou agricultor familiar que não se encaixa em nenhum critério	Agricultora ou agricultor familiar não inserido em nenhum critério	1

7.2. As Agricultoras e agricultores familiares selecionadas (os) serão aqueles(as) que tiverem maior pontuação, as/os quais serão inseridas(os) em listagem de fornecimento por município.

7.3 O critério adotado como desempate da pontuação, caso o número de beneficiárias (os) fornecedoras e fornecedores ultrapassem o limite de litros indicados no item 1 por município, será priorizada a maior idade

8. Local e periodicidade de entrega dos produtos

8.1. O produto leite deverá ser entregue nas Secretarias Municipais de Assistência Social de cada município ou local por ela determinado, nos dias e horários pré-agendados e mediante solicitação de fornecimento emitida pela Coordenação Estadual do PAA (SEMADESC).

8.2. O recebimento do Termo de Recebimento e Aceitabilidade dos produtos, será realizado pelas Secretarias Municipais de Assistência Social dos municípios contemplados neste Edital.

8.3. As entregas só ocorrerão após a assinatura do contrato.

8.4. A Coordenação Estadual do PAA – Leite reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a dotação orçamentária e valor limite individual.

8.5. O produto leite somente será considerado entregue definitivamente após verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.

8.6. A análise ficará a cargo de profissional da área de nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto leite.

9. Pagamento

9.1. Os pagamentos serão realizados pelo Ministério da Cidadania diretamente as beneficiárias (os) fornecedoras(es) por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo PAA Leite e disponibilizado na agência indicada pela Unidade Executora no ato da vinculação das beneficiárias(os) fornecedoras(es).

9.2. Os pagamentos as beneficiárias(os) fornecedoras(es) serão realizados pelo Ministério da Cidadania, tendo por base as informações inseridas no Sistema de Informação do Programa de Aquisição de Alimentos (SISPAA).

9.3. A dotação orçamentária disponível é no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) sem ônus ao estado, sendo que este valor será disponibilizado da seguinte forma: Sidrolândia (R\$ 300.000,00), Dourados (R\$ 300.000,00), Ponta Porã (R\$ 300.000,00) e Amambai (R\$ 300.000,00).

10. Disposições Gerais

10.1. Informações sobre este Chamamento Público poderão ser obtidas de segunda a sexta feira nos escritórios locais da AGRAER e nas seguintes Secretarias Municipais:

- a. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Amambai
- b. Secretaria Municipal de Agricultura Familiar – Dourados
- c. Secretaria de Desenvolvimento Regional, Indústria, Comércio e Turismo de Ponta Porã
- d. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia.

10.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por DAP/CAF por ano civil;

10.3. A definição do preço do leite adquiridos dos agricultores familiares teve como referência os preços utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do estado de Mato Grosso do Sul.

10.4. É parte integrante desta Chamada Pública e Anexo I como o Modelo da Proposta de Fornecimento de Leite para Agricultores Familiares Individuais, Anexo II Tabela de Preços, Anexo III Declaração de Produção Própria e Anexo IV Contrato de Terceirização Produtor – Laticínio.

10.5. Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos orgânicos, os mesmos terão acréscimo de 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais.

10.6. A apresentação da Proposta de Fornecimento de Leite para contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer o produto pelo preço de referência constada na tabela de preços (Anexo II) e pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital de Chamada Pública, com aceitação integral e irretroatável aos termos e condições deste edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 04 de abril de 2023.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Inovação
(SEMADESC)

ANEXO 1 – PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA LEITE					
Proposta nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
1. Nome do Proponente					
2. CPF	3. Nº da DAP		4. Nº NIS		
5. Endereço					
6. Município		7. CEP		8. DDD/Fone	
II – PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade (L)	3. Quantidade Total para o período (L)	4. Preço	5. Total	4. Periodicidade

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA AGRICULTOR (A) FAMILIAR INDIVIDUAL

Declaro, para fins de participação no **Programa de Aquisição de Alimentos – PAA LEITE** que o produto que

será comercializado é de minha produção, conforme Projeto de Venda.

Declaro, ainda, estar ciente de que as Notas Fiscais de Produtor a serem extraídas de meu talonário destinam-se exclusivamente à comercialização de minha própria produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

Nome do agricultor (a):

Número do CPF:

Número da DAP/CAF:

Município, ____ de _____ de 2023.

Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania

RETIFICO POR INCORREÇÃO A MATERIA PUBLICADA NO DOE 10.890 DO DIA 13 DE JULHO DE 2022, PAG 12 referente EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/ PROCESSO ADMINISTRATIVO 75/001818/2022

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho Temporário celebrado em 04/07/2022, através do qual pactuou-se o desempenho da função de ESPECIALISTA EM POLITICAS PÚBLICAS, para atuação direta na Gestão da Subsecretaria de Políticas Públicas LGBT, nos termos estabelecidos no Edital n 1/2022 SAD/SECIC/2022 e processo Seletivo Simplificado, sujeitando-se ao estabelecido na Lei n.4.135/2011 de 15 de dezembro de 2011, com nova redação dada pela Lei n. 5.164/2018 e outros boletins legais pertinentes, no interesse da Administração Pública Estadual, em especial os atinentes à aplicação de recursos públicos, de acordo com as especificações, cláusulas e condições descritas no processo administrativo n 75/0001818/2022, com vigência de 12 meses a contar da data da assinatura.

LEIA-SE:

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho Temporário celebrado em 04/07/2022, através do qual pactuou-se o desempenho da função de ESPECIALISTA EM POLITICAS PÚBLICAS, para atuação direta na Gestão da Subsecretaria de Políticas Públicas LGBT, nos termos estabelecidos no Edital n 1/2022 SAD/SECIC/2022 e processo Seletivo Simplificado, sujeitando-se ao estabelecido na Lei n.4.135/2011 de 15 de dezembro de 2011, com nova redação dada pela Lei n. 5.164/2018 e outros boletins legais pertinentes, no interesse da Administração Pública Estadual, em especial os atinentes à aplicação de recursos públicos, de acordo com as especificações, cláusulas e condições descritas no processo administrativo n 75/0001818/2022, com vigência de 09 meses a contar da data da assinatura.

Campo Grande-MS, 05 de abril de 2023.

Marcelo Ferreira Miranda-Secretário da SETESCC

RETIFICO POR INCORREÇÃO A MATERIA PUBLICADA NO DOE 10.890 DO DIA 13 DE JULHO DE 2022, PAG 12 referente EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/ PROCESSO ADMINISTRATIVO 75/001819/2022

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Através deste instrumento as partes ajustam o Termo de Contrato de Trabalho Temporário celebrado em 04/07/2022, através do qual pactuou-se o desempenho da função de ASSISTENTE EM POLITICAS PÚBLICAS LGBT, para atuação direta na Gestão da Subsecretaria de Políticas Públicas LGBT, nos termos estabelecidos no Edital n 1/2022 SAD/SECIC/2022 e processo Seletivo Simplificado, sujeitando-se ao estabelecido na Lei n.4.135/2011 de 15 de dezembro de 2011, com nova redação dada pela Lei n. 5.164/2018 e outros boletins legais pertinentes, no interesse da Administração Pública Estadual, em especial os atinentes à aplicação de recursos públicos, de acordo com as especificações, cláusulas e condições descritas no processo administrativo n 75/0001819/2022, com vigência de 12 meses a contar da data da assinatura.

LEIA-SE:

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho Temporário celebrado em 04/07/2022, através do qual pactuou-se o desempenho da função de ASSISTENTE EM POLITICAS PÚBLICAS LGBT, para atuação direta na Gestão da Subsecretaria de Políticas Públicas LGBT, nos termos estabelecidos no Edital n 1/2022 SAD/SECIC/2022 e processo Seletivo Simplificado, sujeitando-se ao estabelecido na Lei n.4.135/2011 de 15 de dezembro de 2011, com nova redação dada pela Lei n. 5.164/2018 e outros boletins legais pertinentes, no interesse da Administração Pública Estadual, em especial os atinentes à aplicação de recursos públicos, de acordo com as especificações, cláusulas e condições descritas no processo administrativo n 75/0001819/2022, com vigência de 09 meses a contar da data da assinatura.

Campo Grande-MS, 05 de abril de 2023.

Marcelo Ferreira Miranda-Secretário da SETESCC